



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - TP - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico, para atender as necessidades de **ampliação e adaptação do estacionamento lateral do Edifício Arnaldo Peres para disponibilização de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD's) e idosos.**

Valor Máximo: R\$ 133.009,07 (cento e trinta e três mil, nove reais e sete centavos).

Data de divulgação do Edital: 08/02/2022

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no site eletrônico:
www.tjam.jus.br

Data de abertura: 24/02/2022, às 09h00

Na Coordenadoria de Licitação (COLIC), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica

Vide Anexo VI do Projeto Básico
Telefone para contato: (92) 2129-6688
e-mail: engenharia@tjam.jus.br

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 22/02/2022 às 14h00 por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 17/02/2022 às 14h00 por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br

Até 22/02/2022 às 14h00, em caso de licitante, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

1) E-mail colic@tjam.jus.br;
2) Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Manaus-AM.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de sua Coordenadoria de Licitação, designada através da Resolução 05/2021, disponibilizada no DJE no dia 14 de junho 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme **Processo Administrativo nº. 2021/000014284-00**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, e Resolução 025/2019 TJ-AM, no que couber; e das demais cláusulas e condições constantes neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DIA: 24 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 9h00

LOCAL: Coordenadoria de Licitação (COLIC), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico, para atender as necessidades de **ampliação e adaptação do estacionamento lateral do Edifício Arnaldo Peres para disponibilização de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD's) e idosos**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 133.009,07 (cento e trinta e três mil, nove reais e sete centavos), conforme Projeto Básico, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329114800011, Fonte de Recurso 04010000 e Natureza da Despesa 449051.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 – Os esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital devem ser protocolados **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços.

3.2 – **Qualquer cidadão** é parte legítima para **impugnar** Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 – **Decairá do direito de impugnar** os termos deste Edital de licitação a Licitante que não o fizer, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – O Pedido de Esclarecimento ou Impugnação ao Edital de licitação deverá ser encaminhados através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000; ou no endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

3.5 – As respostas serão divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
--

4.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

4.2 – O cadastramento e a habilitação parcial da Licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que tratam as IN 02/2010 e 03/2018 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, desde que não existam pendências cadastrais, é válido como parte dos requisitos de Habilitação.

4.3 – As empresas interessadas, em participar desta licitação, deverão apresentar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento:

a) Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III), se for o caso;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);

d) **Envelope 01** contendo caderno numerado com as documentações de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços e entrega da obra, ou ainda, Declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução dos serviços e entrega da obra;

e) **Envelope 02** contendo caderno numerado com (a) proposta de preço, (b) planilha de composições unitárias dos custos, (c) planilha de orçamento sintético, (d) planilha de composição da taxa BDI, (e) planilha de composição dos encargos sociais para o objeto da licitação (Anexo I) e f) cronograma físico-financeiro.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preço nº. 001/2022 - TJAM	Tomada de Preço nº. 001/2022 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____	Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____	CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2022	Data da abertura: ____/____/2022

4.4 – Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula ou com os Modelos, será permitido, na sessão pública, à empresa Licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”.

4.5 – Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a COLIC, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão.

4.6 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da Licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais,

atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

4.7 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, nos termos da Informação nº. 042/2021 do Processo Administrativo nº 2021/000014284-00.
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8 – É vedado que as empresas Licitantes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

CLÁUSULA QUINTA DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 – A empresa Licitante **poderá** apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Anexo VI do Projeto Básico) de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços e entrega da obra.

5.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 2129-6688, e/ou e-mail, engenharia@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, 1º andar, Secretaria de Infraestrutura, e deverá observar as condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

5.3 – A declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5.4 – Na falta ou na apresentação da Declaração de Vistoria em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa Licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito a “declaração de que conhece as condições locais para a execução dos serviços e entrega da obra”.

CLÁUSULA SEXTA DO CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da COLIC, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, conforme abaixo:

- a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Licitante.

6.1.1 – Os documentos, mencionados no item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – O não-credenciamento **não impede** a participação de empresas Licitantes interessadas no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.3 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.

6.4 – À empresa Licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um Licitante, salvo na hipótese de que tais Licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 – Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 – Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa Licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – Este envelope, devidamente fechado e identificado, em páginas numeradas, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativa à:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 – Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” da cláusula anterior não precisarão constar no envelope de habilitação.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis. Tais profissionais devem estar vinculados e devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto;
 - a.1) A comprovação do vínculo a que se refere o item 7.1.3. "a", se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
 - b) Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
 - c) Para a habilitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:
 - c.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas,

somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato;

c.2) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim entendidos:

c.2.1) Execução de no mínimo **67 m²** (sessenta e sete metros quadrados) de passeio (calçada) ou piso de concreto;

c.2.2) Execução de no mínimo **9 m³** (nove metros cúbicos) ou de **154 m²** (cento e cinquenta e quatro metros quadrados) de execução pavimento com utilização de concreto asfáltico;

c.2.3 Execução de no mínimo **20 m³** (vinte metros cúbicos) de demolição de concreto armado ou protendido;

d) Os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

d.1) Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável (is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras civis com os aspectos qualitativos indicadas dos itens 15.3.2.1 a 15.3.2.3 sem limitação de quantitativo;

e) **Declaração de Vistoria** Técnica do local de execução dos serviços e entrega da obra, ou ainda, Declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução dos serviços e entrega da obra.

7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**, com o cumprimento das seguintes formalidades:

a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.1 – As empresas que apresentarem **ILC igual ou menor do que 1 (um)**, quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar **capital ou patrimônio líquido** no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização, mediante índices oficiais, para a data de apresentação da proposta.

7.1.4.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “a”, mediante apresentação de Balanço de Abertura.

7.2 – Caso a empresa Licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

7.2.1 – Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o (a) Coordenador (a) da COLIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticações desacompanhadas do original implicará na inabilitação/desclassificação da Licitante.

7.4 – Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

8.1 – A empresa Licitante deverá apresentar: **(1) Proposta de Preço, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais, (3) Planilha de Composição do BDI, (4) Planilha Orçamentária Sintética e (5) Planilha de Composição Unitária dos Custos (6) Cronograma Físico - Financeiro**, conforme o Formulário Proposta de Preço (Anexo I) e os Apêndices do Projeto Básico, em uma via devidamente numerada, datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, bem como os preços unitários e totais.

8.1.1 – A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.2 – A Planilha de Composição dos Encargos Sociais, a Planilha de Composição do BDI, a Planilha Orçamentária Sintética e a Planilha de Composição Unitária dos Custos deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) pelas suas elaborações.

8.1.3 – O(s) representante(s) legal(is) da empresa, para fim de assinatura da proposta e demais planilhas, deverá(ão) possuir os poder(es) para o feito, comprovados através da documentação apresentada na Habilitação Jurídica da empresa Licitante.

8.1.4 – O(s) engenheiro(s) responsável(is), por ocasião da assinatura das planilhas, deverão consignar nos referidos documentos o seu título profissional e número do registro no Conselho Profissional competente.

8.1.5 – A inobservância dos itens 8.1.1 a 8.1.4 poderá ser sanada, mediante convocação da COLIC.

8.2 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

8.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Coordenador (a) da COLIC quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.

8.4 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

8.5 – O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter: **(1) Proposta de Preço, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I); **(4) Planilha Orçamentária e (5) Composição Unitária dos Custos**, conforme Apêndices do Projeto Básico.

8.6 – As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

8.7 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da [Lei nº 8.666/93](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.8 – As propostas e as planilhas apresentadas que sejam manifestamente inexecuíveis ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente **serão desclassificadas**.

CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS

9 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 – A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Coordenador (a) da COLIC, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2 – Na primeira sessão, após o credenciamento, os envelopes “Habilitação” serão abertos, na presença dos interessados, pela Coordenadoria de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos Licitantes presentes.

10.3 – Na Etapa de Habilitação, a Coordenadoria de Licitação apreciará os documentos de cada Licitante e divulgará o resultado dos habilitados e dos inabilitados.

10.4 – Quando todos os Licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos, com a eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.5 – Do resultado da Etapa de Habilitação cabe interposição de Recurso Administrativo, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br), salvo se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.6 – O Recurso poderá ser impetrado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7 – Ocorrendo a interposição de Recurso, o resultado da habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.8 – Será realizada a abertura dos envelopes “Propostas de Preço” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.9 – Abertos os envelopes “Propostas de Preço”, a Coordenadoria de Licitação fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos Licitantes presentes.

10.10 – Após, será realizada a análise e o julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório.

10.11 – O(a) Coordenador (a) da COLIC poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço e planilhas apresentadas para que possam refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, para fins de análise quanto a aceitabilidade do preço ofertado.

10.12 – As propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preço e dar-se-á a divulgação do resultado da Etapa de Classificação das Propostas.

10.13 – Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, com a eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.14 – Do resultado da Etapa de Classificação das Propostas cabe interposição de Recurso Administrativo, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br), salvo se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.15 – Ocorrendo a interposição de Recurso, o resultado da classificação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.16 – É facultado, à Coordenadoria de Licitação, a suspensão do certame para a realização de diligências ou consultas que se fizerem necessárias.

10.17 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.18 – Os Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com

irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério da COLIC.**

10.19 – O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

10.20 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato, após o que serão descartados pela Coordenadoria de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 – Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à da Licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.1.2 – Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros Licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **10 (dez) minutos** decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A **adjudicação** do objeto desta Tomada de Preços, assim como a **homologação** desta licitação compete à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECURSO

13.1 – Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.2 – Os recursos administrativos serão dirigidos à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

13.3 – Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de Licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – A alegação de preço inexequível por parte de um dos Licitantes com relação à proposta de preços de outra Licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO

14.1 – Será firmado o Contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº.123/06, pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

14.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa Licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

14.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Será exigida a prestação de garantia, quando da celebração do Termo de Contrato, no importe de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme condições e prazos definidos na Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Projeto Básico, no Termo de Contrato e demais documentos que integram este Edital.

16.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).

16.3 – Caso a Licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar de forma oficial e imediata à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ORDEM DE SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 – A empresa contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

17.2 – O prazo para a completa execução dos serviços é de 45 (**quarenta e cinco**), contados da data de expedição, pelo Contratante, da Ordem de Serviço, conforme Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 – **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da Licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da Licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

18.2 – **Caberá à empresa Licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;

- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
--

19 – À empresa Licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO PAGAMENTO

20 – O pagamento do futuro contrato observará as condições e prazos definidos na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

21.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3 – A rescisão contratual relativa à execução do objeto observará o disposto na Cláusula Vigésima Terceira da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES
--

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.

22.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no Termo de Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4.1 – As sanções previstas nas letras a, c e d do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 – A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

22.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.7 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.8 – A aplicação das sanções observará além do disposto acima e da legislação pertinente os prazos e condições estabelecidos na Cláusula Vigésima Segunda da Minuta de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

23.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

23.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.4 – Na contratação de obras ou serviços de engenharia, a Licitante vencedor deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas

alternativas, em percentual não inferior a 3%, conforme determina o parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 3.988 de 15 de Janeiro de 2014.

23.5 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

23.6 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

23.7 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

23.8 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

23.9 – Quando houver indicação de marca, no Projeto Básico ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

23.10 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das **08 às 14 horas**, salvo expressa disposição em contrário.

23.11 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

23.12 – A COLIC, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13 – A COLIC poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

23.14 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15 – Os casos omissos serão dirimidos pela COLIC, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DOS ANEXOS
--

24.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (Anexo I);
- b) Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);
- a) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V);
- d) Projeto Básico (Anexo VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

25.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 03 de fevereiro de 2022.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – TJAM

ANEXO I – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do

Representante legal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública.

2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – TJAM**ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – TJAM**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE Da Licitante], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA Da Licitante] doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2022 – TJAM**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO****TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2022 – TJAM****ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 03/02/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444419** e o código CRC **7D90D304**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº ____-____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000014284-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e acessórios, para a **ampliação e adaptação do estacionamento lateral do Edifício Arnaldo Peres, para disponibilização de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCDs) e idosos**, obedecendo fiel e integralmente:

- a) A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Projeto Básico e seus Anexos;
- b) Aos projetos, plantas, desenhos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de custos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados no **Edifício Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus/AM**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução n.º 114 do CNJ, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma integral no prazo e local definidos, havendo a possibilidade de realização nos finais de semana, feriados, ainda que fora do horário comercial, desde que haja prévia autorização da Fiscalização, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As exigências, normas, itens, subitens, elementos, requisitos, especificações, projetos, perfis, desenhos, cronogramas, unidades, quantidades, detalhes, instruções e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.2. A execução dos serviços objeto do presente instrumento deverá obedecer aos critérios técnicos definidos nos cronogramas de execução, a partir do recebimento da ordem de serviço, observando o disposto no Projeto Básico, parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O **prazo de vigência** deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura**, estando nele incluído os prazos de Ordem de Serviço de início da execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

8.2. O **prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observados os requisitos estabelecidos no § 1.º do mesmo artigo e diploma legal.

8.3. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

8.4. O **prazo de garantia da obra será de 12 (doze) meses**, para eventuais falhas técnicas, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, estendendo-se para após do término do contrato.

8.4.1. Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4.2. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipuladas no **subitem 8.4** deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.4.3. A **CONTRATADA** ficará isenta da garantia nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, alterações realizadas pela **CONTRATADA**, prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATADA**.

8.4.4. Outros fatos supervenientes omissos deverão ser decididos por parecer, pela Secretaria de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, devidamente aprovado pela Secretaria Geral de Administração da **CONTRATANTE**.

8.4.5 Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes à garantia devem obedecer fiel e integralmente o elencado no item 14 do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro do estabelecido neste ajuste, bem como no Projeto Básico e Anexos;
- b) Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da **CONTRATADA**, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- d) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar a qualquer tempo durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- f) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- g) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, se os materiais e/ou serviços forem entregues e executados em conformidade com as especificações e o Projeto Básico, conforme o caso;
- h) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- i) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- j) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, a execução dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:
 - j.1) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - j.2) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros conforme exigido pelo **CONTRATANTE**;
 - j.3) Dispor de livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção sem ônus ao **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- l) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por

parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

- n) Certificar-se do recolhimento das obrigações previdenciárias até o dia 20 do mês subsequente à apresentação do documento fiscal, conforme determina a IN 971/2009 e Lei n. 8.212/91.
- o) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Projeto Básico não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, tendo, ainda, a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive com reposição de equipamentos ou componentes, nos termos deste Instrumento Contratual, Projeto Básico e Anexos;
- b) Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas no Projeto Básico e Anexos, para a execução dos serviços objeto deste instrumento;
 - b.1)** Os materiais e peças substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e originais, equivalentes aos substituídos, da mesma qualidade ou superior. Em caso de inexistência de peças originais no mercado, o material/ peça substituída deverá possuir certificações de qualidade (INMETRO), devendo ser aprovada pela Divisão de Engenharia da **CONTRATADA**.
 - b.2)** Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento da Divisão de Engenharia da **CONTRATADA**.
- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento e no Projeto Básico e Anexos;
- d) Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** a existência de qualquer serviço não constante do objeto contratado, indicando as causas dos defeitos detectados e providências a serem tomadas;
- e) **Selecionar, contratar, remunerar, treinar e preparar rigorosamente** a mão-de-obra necessária à prestação dos serviços objeto deste ajuste, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo desses recursos humanos;
- f) Utilizar sempre pessoal técnico qualificado e especializado, com comprovada competência e de bom comportamento, podendo ser exigida sua substituição pela Fiscalização, caso esta julgue impróprio o comportamento ou a capacidade para o desenvolvimento dos serviços contratados;
 - f.1)** Todos os técnicos da **CONTRATADA** que atuarem na prestação de serviços objeto deste contrato devem possuir as qualificações requeridas pelo Ministério do Trabalho para a realização de seus serviços.
- g) Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;
- h) Fornecer previamente a equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- i) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;

- j) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- k) Apresentar declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, constantes do Anexo III da Instrução Normativa n. 1.436/2013, informando a sua condição de "desonerada". Caso não seja apresentada a declaração mencionada, será retido o percentual de 11% das notas fiscais apresentadas;
- l) Destacar o valor da retenção à Previdência Social, 11% (onze por cento) ou 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), em conformidade com o Art. 7-A da Lei 12.546/2011 c/c inciso IV, quando da emissão da nota fiscal ou fatura;
- m) Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 3% (três por cento), nos termos da Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014;
- n) Fornecer previamente à equipe de Fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- o) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização da obra e/ou serviços e sua entrega perfeitamente concluída;
- p) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços e que se encontrarem depositados nas dependências do **CONTRATADO**;
- q) Submeter seus empregados às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações já mencionados;
- r) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- s) Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- t) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

t.1) Nota Fiscal/Fatura;

t.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

t.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

t.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- u) Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o contato com a Fiscalização, bem como o responsável pela emissão das ARTs;

- v) Obter todas as licenças, alvarás, autorizações e franquias junto à Prefeitura, concessionárias de serviços públicos ou com qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir, pagando os custos, taxas e emolumentos prescritos;
- w) Entregar ao **CONTRATANTE** quando do Recebimento Provisório dos serviços, o “As Built” correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho do **CONTRATANTE**;
- x) Efetuar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22 de novembro de 2018, a fim de que seja emitido o código CNO necessário ao cumprimento das obrigações perante a Receita Federal do Brasil – RFB, no que concerne aos valores referentes à construção objeto do Projeto Básico;
- y) Realizar os registros necessários no Cadastro Nacional de Obras - CNO, tais como paralisações, se houver, e encerramento da obra, bem como apresentar os comprovantes correspondentes para permitir a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- z) Emitir e fornecer, por ocasião da entrega da obra, a Certidão Negativa de Débitos do empreendimento junto ao INSS;
- aa) Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais do **CONTRATANTE** e de sua vizinhança;
- ab) Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma quando necessários, em conformidade com os órgãos normativos, as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- ac) Manter no local dos serviços um “Diário de Serviços” no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, bem como reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, deverá ser devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, devendo uma via ser entregue ao **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços;
- ad) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;
- ae) Anotar em Relatório Técnico os serviços executados e os materiais aplicados na reforma, contendo todas as observações que se fizerem necessárias;
- af) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- ag) Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;
- ah) Solicitar autorização do **CONTRATANTE** quando for necessário executar algum serviço nos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, números dos documentos de identificação e o local no qual será executado o serviço. A solicitação deverá ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente ao Fiscal em até 24 (vinte e quatro horas) antes da execução do serviço;

- ai) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- aj) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- ak) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- al) Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- am) Retirar diariamente todo o entulho decorrente da execução dos serviços, mantendo o local constantemente limpo, devendo depositar o lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do **CONTRATANTE**;
- an) Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- ao) Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (incluindo os encargos sociais), insumos, transporte e tudo que seja inerente à execução, à conclusão e a manutenção dos serviços objeto deste ajuste. Caso algum equipamento apresente defeito, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico sobre as causas do ocorrido, bem como as medidas a serem tomadas;
- ap) Refazer às suas expensas os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, que estejam em desacordo com o especificado neste instrumento;
- aq) Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
- ar) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- as) Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, devendo obrigatoriamente serem profissionais de Engenharia Civil ou Arquitetura, que estejam devidamente registrados em seus respectivos conselhos como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
 - ss.1)** Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Plano de Trabalho, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
 - ss.2)** Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão, para esclarecimentos rotineiros e informações técnicas sobre o andamento dos serviços.
- at) Designar formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

- au) Comprovar por meio de documentação (contrato social, atas de assembléia, procurações), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos. À critério da **CONTRATADA**, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico;
- av) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Projeto Básico e Anexos não descritas nesta cláusula.

10.1.1. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.2. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** para qualquer serviço durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelo objeto contratual executado, o **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ _____ (extenso)**, mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexado a este instrumento e ao Projeto Básico.

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.4. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços cotados e contratados são fixos e irrevogáveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

12.1.1. Excepcionalmente, os serviços executados por medição parcial após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, sofrerão reajuste de preços, nos termos do Acórdão n.º 2.324/2007 - TCU-Plenário, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/FGV**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do Instituto Brasileiro de Economia – IBRE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE0_____, de ____/____/20____, no valor de **R\$ _____, (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em valores unitários, de acordo com a execução dos serviços, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente às etapas de execução do serviço atestadas pela Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, da planilha de medição da obra e do relatório de conclusão dos serviços, após ser

devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.1.1. Os valores unitários a que se refere o item anterior estão discriminados no Cronograma Físico-financeiro que integra o presente Contrato na forma do Anexo I.

14.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Térreo, Manaus/AM, Telefone: (92) 2129-6792** ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

14.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

14.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, ainda que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

16.2. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e seus anexos. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

16.3. Em se tratando de **obras e serviços** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** de que o objeto foi concluído;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.4. Em se tratando de **materiais**, os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

16.5. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

16.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo a ser definido pela Fiscalização, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

16.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

16.8. O recebimento definitivo fica vinculado à comprovação da quitação de todas as obrigações fiscais e trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

17.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

17.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

17.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

17.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

18.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá o **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

18.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

18.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra e/ou da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- e) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- f) Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;
- g) Ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do canteiro de obras, sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela **CONTRATADA**;
- h) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- i) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- j) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- k) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;

- l) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feita, bem como alterações de prazos e cronogramas;
- m) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- n) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- o) Suspender os serviços por descumprimento das exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos, autorizando o seu prosseguimento, verificada a correção da falha;

18.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ou Arquiteto, Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão expedidor), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____._____._____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste Contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local (art. 18 da Resolução CNJ n.º 114/2010).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

22.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pelo **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato

b.3) 5% (cinco), sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

22.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

22.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

22.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

22.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

24.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.4. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

25.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

25.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

25.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 25.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado

do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da empresa
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C. I.: _____ C. I.: _____

ANEXO I

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ESTACIONAMENTO PARA PCD DO ED. ARNOLDO PÉRES				
ENCARGOS SOCIAIS: HORA - 83,22% MÊS - 46,59% - PLANILHA DESONERADA				
Item	Descrição	Total	MED 01 (30 dias)	MED 02 (45 dias)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.002,48	R\$ 5.806,17	R\$ 5.196,31
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 20.231,24	R\$ 20.231,24	
3	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 2.617,70	R\$ 2.617,70	
4	CALÇADA	R\$ 31.838,10	R\$ 31.838,10	

5	RAMPA E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 30.256,73		R\$ 30.256,73
6	PINTURA	R\$ 2.634,03		R\$ 2.634,03
7	PAREDE	R\$ 3.817,92		R\$ 3.817,92
8	LIMPEZA	R\$ 1.231,78		R\$ 1.231,78
TOTAL		R\$ 103.629,98	R\$ 60.493,21	R\$ 43.136,77
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI - 28,35%)		R\$ 29.379,09	R\$ 17.149,82	R\$ 12.229,27
TOTAL GERAL		R\$ 133.009,07	R\$ 77.643,03	R\$ 55.366,04
Tabela de referência de preço: - SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - 07/2021 .				
Declaro que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária, estão compatíveis com o projeto de engenharia e com custos dos sistemas: SINAPI, Pesquisa de Mercado e composições TJAM, respectivamente.				
Evelyn Guerra Xavier da Silva			Rommel Pinheiro Akel	
Diretora de Obras e Projetos – SEINF/TJAM			Secretário de Infraestrutura -	
SEINF/TJAM				

Contrato Administrativo nº ____/2021-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**,
Assistente Judiciário, em 22/11/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0389479** e o
código CRC **82D22113**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PROJETO BÁSICO - TJ/AM/SEINF

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos e condições estabelecidos neste Projeto Básico, para atender as necessidades de **ampliação e adaptação do estacionamento lateral do Edifício Arnaldo Peres para disponibilização de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD's) e idosos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pleiteada faz-se necessária para disponibilizar vagas reservadas para pessoas idosas e com deficiência na área lateral do edifício Arnaldo Peres, atendendo assim ao disposto no art. 20 *caput* da Resolução Nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) *in verbis*:

"Art. 20. A administração deve reservar 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada."

2.2 A ação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que traz a Acessibilidade como um de seus atributos de valor, estando inserida no contexto do **Projeto 5 (Melhorias Arquitetônicas com Adaptações Acessíveis)**, que tem a finalidade de "promover adaptação do espaço físico interno e externo, conforme a orientação da NBR-9050, no que tange a necessidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida".

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação para a execução das obras e serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- **Lei Federal 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- **Resolução 25/2019 TJ-AM**, que regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- **Resolução nº. 114 do CNJ**, de 20/04/10;
- **Resolução nº. 401 do CNJ**, de 16/06/2021;
- **Lei Federal n. 12305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- **Lei Estadual n. 4457/2017** (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- **Resolução CONAMA nº 307** de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os detalhes técnicos do objeto do Projeto Básico em tela constam do rol de anexos a seguir:

- Anexo I - Planilha sintética dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;
- Anexo II - Planilha analítica dos serviços do Anexo I;
- Anexo III - Composição do BDI aplicável;
- Anexo IV – Composição dos Encargos Sociais;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria técnica.
- Anexo VII – Projetos;

4.2 A execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes nos projetos em anexo, aos seguintes requisitos, a saber:

- As Normas da ABNT específicas que regulem os serviços de construção civil descritos neste Projeto e em seus Anexos. Neste sentido, salientamos que as principais normas incidentes nas etapas de produção das edificações devem se reportar à data de sua publicação. Como o processo de atualização da norma é dinâmico, o site da ABNT deverá ser consultado para avaliar a fase atual em que se encontram as normas e a existência de outras relativas no tema de interesse.
- A ABNT: NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
- A ABNT: NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos;
- Normas Gerais de Licenciamento aplicadas ao setor de construção civil de caráter Municipal, Estadual e Federal;
- Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 A **ampliação e adaptação do estacionamento lateral do Edifício Arnaldo Peres para disponibilização de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD's) e idosos.** enquadra-se no conceito de Obra, trazido no parágrafo único do art. 6º da Lei 8666/93. *In verbis*:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;"

5.2 A Contratação se dará pela modalidade licitatória de **TOMADA DE PREÇOS** com forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e **PRAZO DETERMINADO**, implicando na **TOTAL E COMPLETA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR POR TODO E QUALQUER SERVIÇO E FORNECIMENTO, PRÓPRIO OU DE TERCEIRO**, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições presentes neste Projeto Básico;

5.3 O Menor Preço Global do certame será definido pelo licitante que ofertar em seu valor proposto final o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados no Anexo I (Planilha de Serviços Sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais) acrescido do percentual de BDI indicado pela empresa;

5.4 A fim de aferir a exequibilidade das propostas do ponto de vista qualitativo, quantitativo e de preço, faz-se necessário que o Licitante apresente, quando da habilitação de sua proposta, imperativamente todas as planilhas dos anexos I, II, III, IV e V, nos moldes apresentados neste Projeto Básico para análise desta Administração;

5.5 Não poderão constar nas propostas apresentadas preços superiores aos indicados nas Tabelas de Referência dos Anexo I (Planilha Sintética dos Serviços), constantes deste Projeto Básico e consequentemente no valor total global dos serviços;

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS

6.1 O local de execução da obra situa-se na Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000;

6.2 Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário comercial (07h00min às 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno, ressalte-se, sem ônus para o contratante;

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 A obra deverá ser executada no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça, e deverá ocorrer nos termos apresentados pelo cronograma físico-financeiro disposto no Anexo V (Cronograma físico-financeiro) deste Projeto Básico.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado total do rol de serviços a serem executados na obra de **ampliação e adaptação do estacionamento lateral do Edifício Arnaldo Peres para disponibilização de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD's) e idosos**, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios constam do Anexo I e II (Planilha de com descrição sintética e analítica dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais), é de **R\$ 133.009,07 (cento e trinta e três mil nove reais e sete centavos)** já inclusos um **BDI de 28,35%**, em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU, e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1 Será necessária a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM, a ser direcionado pela Secretaria de Compras, Contratos e Operações deste Poder Judiciário;

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. A vigência do contrato com a empresa especializada em obras e construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios será de **120 dias**, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato.

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993 e estejam devidamente formalizados.

10.3. Nos casos de reajustes de preços, deverá ser adotado o limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/FGV, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, e somente serão admitidos após o interregno mínimo de um ano, a ser contado da data de apresentação da proposta, além de estarem também condicionados à expressa previsão das condições descritas no termo de contrato a ser formalizado e assinado entre as partes, conforme Acórdão n.º 2.324/2007 - TCU-Plenário.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Promover o cumprimento do Contrato e prover documentos necessários para sua execução;

11.2 Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;

11.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;

11.4 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

11.5 Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

11.6 Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

11.7 Certificar-se do recolhimento das obrigações Previdenciárias no que tange à Previdência Social, até o dia 20 do mês subsequente à apresentação do documento fiscal, conforme determina a IN 971 de 2009, art. 112 e Lei 8.212 de 1991, art. 31.

11.8 Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

12.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste projeto básico.

12.3 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que for utilizar e que se encontrem depositados nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça.

12.4 Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços, antes do efetivo início das atividades, inclusive ART de serviços subcontratados se necessário;

12.5 Providenciar, quando necessário, a liberação dos alvarás pertinentes, junto às Prefeituras locais, licenças com as concessionárias de água, luz, gás, telefonia etc., ou com qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir;

12.6 Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma quando necessários, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pelo TJAM;

12.7 Manter no local da obra um “Diário de Obras” no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento da obra, qualidade dos materiais, mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, ficará, uma das vias, em poder do TJAM após a conclusão dos serviços;

12.8 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas em seu entorno;

12.9 Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratado) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;

12.10 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

12.11 Atender aos requisitos da Legislação Ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

12.12 A Contratada deverá atentar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para resíduos de construção:

12.12.1 Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo

órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

12.12.2 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

12.12.3 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

12.13 Providenciar às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários, não só para licitação como para assinatura do Contrato e execução dos serviços;

12.14 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

12.15 Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

12.16 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução da obra em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

12.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações;

12.18 Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega DEFINITIVA, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

12.19 Entregar à contratante quando do Recebimento Provisório dos serviços o “**As Built**” correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da Contratante;

12.20 Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços;

12.21 Fica a Contratada obrigada a absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, respeitado o percentual indicado na Lei Estadual n.º 3988 de 15/01/2014;

12.22 Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive com os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção da obra, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;

12.23 Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais da vizinhança;

12.24 Refazer os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do TJAM e retirar os materiais rejeitados em tempo acordado com a fiscalização a contar da notificação;

12.25 Promover, às suas expensas, a substituição em tempo acordado com a fiscalização todos os materiais recusados pela Fiscalização;

12.26 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e com identificação apropriada;

12.27 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Projeto Básico e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

12.28 Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia civil ou de arquitetura para os serviços de obra civil, e que estejam devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;

12.29 Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

12.30 Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços;

12.31 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente a Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis;

12.32 Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos. A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico;

12.33 É expressamente vedado à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

12.34 São expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço durante a vigência do Contrato;

12.35 Efetuar o cadastro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras administrado pela Receita Federal, conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018 (em substituição do Cadastro Específico do INSS – CEI), a fim de que seja emitido o código CNO necessário ao cumprimento das obrigações perante a Receita Federal do Brasil – RFB, no que concerne aos valores referentes à construção objeto do Projeto Básico;

12.36 Realizar os registros necessários no CNO, tais como paralisações, se houver, e encerramento na conclusão da obra, bem como apresentar os comprovantes correspondentes para permitir a emissão do termo de recebimento definitivo;

12.37 Destacar o valor da retenção à Previdência Social, 11% ou 4,5% (Art 7º-A da L12546, c/c art. 7º inciso IV), quando da emissão da nota fiscal ou fatura;

12.38 Absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, respeitado o percentual indicado na Lei Estadual nº 3988 de 15/01/2014.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA **não poderá** transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 O **prazo de garantia da obra será de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto;

14.2 No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a **90 (noventa dias)** contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

14.3 Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

14.4 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.6 A contratante não perderá a garantia na ocorrência dos seguintes casos:

14.6.1 Caso fortuito ou força maior;

14.6.2 Alterações realizadas pela Administração;

14.6.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

14.6.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria-Geral de Administração do TJAM.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis. Tais profissionais devem estar vinculados e devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto;

15.1.1. A comprovação do vínculo a que se refere o item 15.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.2 Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

15.3 Para a habilitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

15.3.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato;

15.3.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim entendidos:

15.3.2.1 Execução de no mínimo **67 m²** (sessenta e sete metros quadrados) de passeio (calçada) ou piso de concreto;

15.3.2.2 Execução de no mínimo **9 m³** (nove metros cúbicos) ou de **154 m²** (cento e cinquenta e quatro metros quadrados) de execução pavimento com utilização de concreto asfáltico;

15.3.2.3 Execução de no mínimo **20 m³** (vinte metros cúbicos) de demolição de concreto armado ou protendido.

15.4 Os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

15.4.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante

atuou (aram) como responsável (is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras civis com os aspectos qualitativos indicadas dos itens 15.3.2.1 a 15.3.2.3 sem limitação de quantitativo;

15.5 A empresa deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira;

15.5.1 Note-se que a habilitação financeira indicada no item anterior não tem a finalidade de restringir a concorrência, mas sim, com o condão precípuo de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, ou seja, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Tal fundamento encontra-se preconizado no art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

15.5.2 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16. DA VISTORIA TÉCNICA

16.1 Por se tratar de obras civis, a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto tem cunho imprescindível para a execução do objeto além de servir de norte para a Contratada fazer seu levantamento de custos e conferir as condições e dificuldades para a execução da obra. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar a mesma com prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo VI. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos da obra, entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, durante o horário de 8h00min às 14h00min, em dias úteis, pelo telefone (92) 2129-6688 e ou e-mail, engenharia@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, 1º andar, Secretaria de Infraestrutura;

16.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

16.3 A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilatações de prazos de execução ou inexecuções contratuais;

16.4 Concluída a sessão pública, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA. Por se tratar de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, a empresa deverá computar no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios eventualmente omitidos nos projetos, mas de necessidade implícita à perfeita e completa execução de todo o objeto licitado;

17. DA AMOSTRA

17.1 Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 Os serviços, executados unicamente a partir da emissão da Ordem de Serviço, serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

18.1.1 O Recebimento Provisório se dará quando a Fiscalização receber o objeto, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços, e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos ou plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo TJAM;

18.1.2 O Recebimento Definitivo se dará quando a Fiscalização receber o objeto definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **60 (sessenta) dias** contados do Recebimento Provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em etapas mensalmente mensuradas dentro do período de vigência do Contrato, obedecendo aos seguintes critérios:

19.1.1 A entrega dos relatórios devidamente assinados pelo CONTRATADO contemplando os serviços executados na etapa de medição. Deverá constar neste relatório documento devidamente assinado pela FISCALIZAÇÃO que comprove a execução dos serviços indicados neste Projeto Básico.

19.1.2 Execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, devendo ser justificadas etapas não executadas ou executadas além do previsto.

19.1.3 O pagamento do item administração se dará em caráter proporcional à execução financeira da obra, conforme preconiza o item 9.3.2.2 do Acórdão Nº 2622/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

19.1.4 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

19.2 O TJAM pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados com os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Custos apresentada juntamente na proposta da CONTRATADA vencedora do certame, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou executados em desacordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico;

19.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória a partir do recebimento definitivo e os procedimentos de praxe indicados na Minuta Contratual;

19.4 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

19.5 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e Fiscalizada por técnico da Secretaria de Infraestrutura do TJAM. A Fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

20.3 À Fiscalização ficam assegurados os direitos de:

20.3.1 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

20.3.2 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

20.3.3 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

20.3.4 Acessar qualquer dependência em que se realizem os serviços, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços;

20.3.5 A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

20.3.6 A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

20.3.7 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

20.3.8 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel

Secretário

SEINF / TJAM

Evelyn Guerra Xavier da Silva

Diretora

SEINF / DVOPROJ / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382136** e o código CRC **AA9F9193**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS							
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TJAM							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – ESTACIONAMENTO PARA PCD DO ED. ARNOLDO PÉRES							
ENCARGOS SOCIAIS: HORA - 83,22% MÊS - 46,59% - PLANILHA DESONERADA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 11.002,48
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	R\$ 90,72	R\$ 4.082,40
1.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,5	R\$ 4.613,39	R\$ 6.920,08
2			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 20.231,24
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	R\$ 299,35	R\$ 1.796,10
2.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	190,3	R\$ 0,29	R\$ 55,18
2.3	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	43,72	R\$ 236,24	R\$ 10.328,41
2.4	85387	SINAPI	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m³	68,46	R\$ 56,26	R\$ 3.851,55
2.5	TJAM/CONST - 75	Próprio	CAIXA COLETORA	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3			TRABALHOS EM TERRA				R\$ 2.617,70
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	24,74	R\$ 61,83	R\$ 1.529,67
3.2	74015/001	SINAPI	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	m³	24,14	R\$ 21,85	R\$ 527,45
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	324,04	R\$ 1,73	R\$ 560,58
4			CALÇADA				R\$ 31.838,10

4.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	139,97	R\$ 17,69	R\$ 2.476,06
4.2	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	139,97	R\$ 135,46	R\$ 18.960,33
4.3	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	123,13	R\$ 44,89	R\$ 5.527,30
4.4	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	136,74	R\$ 32,74	R\$ 4.476,86
4.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	19,4	R\$ 11,40	R\$ 221,16
4.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	136,74	R\$ 1,29	R\$ 176,39
5			RAMPA E PAVIMENTAÇÃO				R\$ 30.256,73
5.1	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	20,37	R\$ 102,54	R\$ 2.088,73
5.2	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	12,5	R\$ 63,97	R\$ 799,62
5.3	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	20,37	R\$ 40,14	R\$ 817,65
5.4	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	324,04	R\$ 6,90	R\$ 2.235,87
5.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	18,55	R\$ 1.136,49	R\$ 21.081,88
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1935,92	R\$ 1,67	R\$ 3.232,98
6			PINTURA				R\$ 2.634,03
6.1	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	144,41	R\$ 18,24	R\$ 2.634,03
7			PAREDE				R\$ 3.817,92

7.1	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	11,53	R\$ 39,10	R\$ 450,82
7.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	295,36	R\$ 11,40	R\$ 3.367,10
8			LIMPEZA				R\$ 1.231,78
8.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	509	R\$ 2,42	R\$ 1.231,78
TOTAL							R\$ 103.629,98
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI - 28,35%)							R\$ 29.379,09
TOTAL GERAL							R\$ 133.009,07
Tabela de referência de preço: - SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - 07/2021 .							
Declaro que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária, estão compatíveis com o projeto de engenharia e com custos dos sistemas: SINAPI, Pesquisa de Mercado e composições TJAM, respectivamente.							
Evelyn Guerra Xavier da Silva				Rommel Pinheiro Akel			
Diretora de Obras e Projetos – SEINF/TJAM				Secretário de Infraestrutura - SEINF/TJAM			



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382142** e o código CRC **8B7DD79E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TJAM								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – ESTACIONAMENTO PARA PCD DO ED. ARNOLDO PÉRES								
ENCARGOS SOCIAIS: HORA - 83,22% MÊS - 46,59% - PLANILHA DESONERADA								
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					11.002,48
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	90,72	90,72
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,93	0,93
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	88,62	88,62
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
				MO sem LS =>	48,88	LS =>	40,67	MO com LS =>
						Quant. =>	45,0000000	Preço Total =>
								4.082,40

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		MES	1,0000000	4.613,39	4.613,39
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		MES	1,0000000	49,38	49,38
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra		MES	1,0000000	4.256,97	4.256,97
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		MES	1,0000000	177,24	177,24
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material		MES	1,0000000	103,70	103,70
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		MES	1,0000000	14,97	14,97
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material		MES	1,0000000	11,13	11,13
				MO sem LS =>	2.350,37	LS =>	1.955,98	MO com LS =>	4.306,35
						Quant. =>	1,5000000	Preço Total =>	6.920,08
2			SERVIÇOS INICIAIS						20.231,24
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	1,0000000	299,35	299,35
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,0100000	411,52	4,11
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	18,85	18,85
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,0000000	15,63	31,26
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material		m²	1,0000000	225,00	225,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material		KG	0,1100000	15,51	1,70
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	4,0000000	3,52	14,08

Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	1,0000000	4,35	4,35
				MO sem LS =>	17,35	LS =>	14,44	MO com LS =>	31,79
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	1.796,10
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO		m²	1,0000000	0,29	0,29
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0006000	142,48	0,08
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,0024000	51,26	0,12
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0030000	18,60	0,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0030000	15,63	0,04
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,08
						Quant. =>	190,3000000	Preço Total =>	55,18
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		m³	1,0000000	236,24	236,24
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	3,2468000	25,27	82,04
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,9202000	23,55	21,67

Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6366000	19,17	12,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	6,5785000	15,63	102,82
Insumo	00041954	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	Material		KG	0,2835000	61,78	17,51
				MO sem LS =>	75,74	LS =>	63,03	MO com LS =>	138,77
						Quant. =>	43,7200000	Preço Total =>	10.328,41
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	85387	SINAPI	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		m³	1,0000000	56,26	56,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	3,6000000	15,63	56,26
				MO sem LS =>	18,43	LS =>	15,33	MO com LS =>	33,76
						Quant. =>	68,4600000	Preço Total =>	3.851,55
2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TJAM/CONST - 75	Próprio	CAIXA COLETORA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,0000000	350,00	350,00
Insumo	COTAÇÃO	Próprio	CAIXA COLETORA	Equipamento		UND	1,0000000	350,00	350,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	4.200,00
3			TRABALHOS EM TERRA						2.617,70
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		m³	1,0000000	61,83	61,83
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	3,9560000	15,63	61,83

				MO sem LS =>	20,25	LS =>	16,85	MO com LS =>	37,10
						Quant. =>	24,7400000	Preço Total =>	1.529,67
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74015/001	SINAPI	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		m³	1,0000000	21,85	21,85
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,6667000	9,33	6,22
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	15,63	15,63
				MO sem LS =>	5,12	LS =>	4,26	MO com LS =>	9,38
						Quant. =>	24,1400000	Preço Total =>	527,45
3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m²	1,0000000	1,73	1,73
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0001000	177,35	0,01
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0010000	217,26	0,21
Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0020000	157,74	0,31
Composição Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,0060000	45,37	0,27

Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,0070000	42,08	0,29
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,0080000	65,18	0,52
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0080000	15,63	0,12
				MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,26	MO com LS =>	0,57
						Quant. =>	324,0400000	Preço Total =>	560,58
4			CALÇADA						31.838,10
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	1,0000000	17,69	17,69
Composição Auxiliar	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,0339000	409,52	13,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0444000	15,63	0,69
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1631000	19,17	3,12
				MO sem LS =>	2,10	LS =>	1,75	MO com LS =>	3,85
						Quant. =>	139,9700000	Preço Total =>	2.476,06
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS		m²	1,0000000	135,46	135,46

Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,1455000	528,18	76,85
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2707000	18,85	5,10
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3866000	19,17	7,41
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6574000	15,63	10,27
Insumo	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material		m²	1,1280000	0,80	0,90
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	0,2000000	1,23	0,24
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	0,1250000	16,50	2,06
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material		m²	1,1224000	29,08	32,63
				MO sem LS =>	11,77	LS =>	9,79	MO com LS =>	21,56
						Quant. =>	139,9700000	Preço Total =>	18.960,33
4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS		M	1,0000000	44,89	44,89
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6910000	15,63	10,80
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6910000	19,17	13,24
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,0100000	75,00	0,75
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material		m³	0,0370000	500,00	18,50
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	0,2000000	1,23	0,24

Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	0,0830000	16,50	1,36
				MO sem LS =>	8,37	LS =>	6,96	MO com LS =>	15,33
						Quant. =>	123,1300000	Preço Total =>	5.527,30
4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS		M	1,0000000	32,74	32,74
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0210000	14,96	0,31
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,1030000	3,97	0,40
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0,0020000	620,94	1,24
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1240000	18,34	2,27
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2580000	19,17	4,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,5160000	15,63	8,06
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,0070000	75,00	0,52
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material		m³	0,0300000	500,00	15,00
				MO sem LS =>	5,34	LS =>	4,44	MO com LS =>	9,78
						Quant. =>	136,7400000	Preço Total =>	4.476,86
4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	11,40	11,40
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1870000	20,18	3,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0690000	15,63	1,07
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material		L	0,3300000	19,88	6,56
				MO sem LS =>	1,65	LS =>	1,37	MO com LS =>	3,02
						Quant. =>	19,4000000	Preço Total =>	221,16
4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS		M	1,0000000	1,29	1,29
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0370000	20,18	0,74
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0160000	15,63	0,25
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material		KG	0,1060000	2,92	0,30
				MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,28	MO com LS =>	0,62
						Quant. =>	136,7400000	Preço Total =>	176,39
5			RAMPA E PAVIMENTAÇÃO						30.256,73
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	PISO - PISOS		m²	1,0000000	102,54	102,54
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,0700000	518,71	36,30
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0200000	20,54	0,41
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2600000	19,17	4,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,9400000	15,63	30,32

Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material		m²	1,0500000	29,08	30,53
				MO sem LS =>	13,37	LS =>	11,13	MO com LS =>	24,50
						Quant. =>	20,3700000	Preço Total =>	2.088,73
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	1,0000000	63,97	63,97
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0030000	30,41	0,09
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0030000	16,19	0,04
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0130000	18,85	0,24
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,8550000	16,50	63,60
				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,24
						Quant. =>	12,5000000	Preço Total =>	799,62
5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	PISO - PISOS		m²	1,0000000	40,14	40,14
Composição Auxiliar	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0,0310000	746,25	23,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2650000	15,63	4,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,5290000	19,17	10,14
Insumo	00007334	SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	Material		L	0,2100000	10,53	2,21

Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	0,5000000	1,04	0,52
				MO sem LS =>	6,80	LS =>	5,65	MO com LS =>	12,45
						Quant. =>	20,3700000	Preço Total =>	817,65
5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m²	1,0000000	6,90	6,90
Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0020000	9,11	0,01
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0010000	222,19	0,22
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0017000	137,30	0,23
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,0040000	4,33	0,01
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,0041000	33,74	0,13
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,0049000	44,53	0,21
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0058000	15,63	0,09
Insumo	00041901	SINAPI	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material		KG	1,2000000	5,00	6,00
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,22

						Quant. =>	324,0400000	Preço Total =>	2.235,87
5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	1.136,49	1.136,49	
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000	328,53	15,24	
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0341000	145,42	4,95	
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0805000	163,62	13,17	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0419000	152,23	6,37	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000	183,62	8,51	
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0607000	56,18	3,41	
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1071000	37,88	4,05	
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0949000	125,21	11,88	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0990000	60,05	5,94	

Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1301000	19,37	21,89
Insumo	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2,5548000	407,50	1.041,08
				MO sem LS =>	14,14	LS =>	11,77	MO com LS => 25,91
						Quant. =>	18,5500000	Preço Total => 21.081,88
5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	1,67	1,67
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	183,62	1,52
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036000	43,26	0,15
				MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,08	MO com LS => 0,18
						Quant. =>	1.935,9200000	Preço Total => 3.232,98
6			PINTURA					2.634,03
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	18,24	18,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3300000	15,63	5,15
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	20,18	10,09
Insumo	00007343	SINAPI	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,3500000	8,58	3,00

				MO sem LS =>	5,16	LS =>	4,30	MO com LS =>	9,46
						Quant. =>	144,4100000	Preço Total =>	2.634,03
7			PAREDE						3.817,92
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1,0000000	39,10	39,10
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0,0293000	758,68	22,22
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4000000	15,63	6,25
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4000000	19,17	7,66
Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material		m²	0,1581000	18,84	2,97
				MO sem LS =>	6,51	LS =>	5,41	MO com LS =>	11,92
						Quant. =>	11,5300000	Preço Total =>	450,82
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	11,40	11,40
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1870000	20,18	3,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0690000	15,63	1,07
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material		L	0,3300000	19,88	6,56
				MO sem LS =>	1,65	LS =>	1,37	MO com LS =>	3,02
						Quant. =>	295,3600000	Preço Total =>	3.367,10

8			LIMPEZA					1.231,78
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,42	2,42
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	15,63	2,18
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	4,83	0,24
				MO sem LS =>	0,71	LS =>	0,60	MO com LS =>
						Quant. =>	509,0000000	Preço Total =>
								1.231,78



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382144** e o código CRC **2F368B58**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO BDI APLICÁVEL

OBRAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS, ISS, CPRB	10,15%	10,15%	10,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CODIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	
GRUPO A		
TOTAL		5,27%
1	Riscos	1,27%
2	Administração Central	4,00%
GRUPO B		
TOTAL		9,43%
3	Seguro e Garantia	0,80%
4	Lucro Bruto	7,40%
5	Despesas Financeiras	1,23%
GRUPO C		
TOTAL		10,15%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
FÓRMULA DO BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		28,35%

Manaus, data registrada no sistema.

Rommel Pinheiro Akel**Secretário****SEINF / TJAM****Evelyn Guerra Xavier da Silva****Diretora****SEINF / DVOPROJ / TJAM**

Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382146** e o código CRC **47FBAAF4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,86%	Não incide	1,86%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,20%	6,31%	8,20%	6,31%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,64%	16,04%	44,64%	16,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	3,33%	4,32%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,32%	2,56%	3,32%	2,56%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	12,47%	9,61%	12,47%	9,61%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	2,86%	16,87%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	8,31%	3,14%	17,25%	6,36%
TOTAL(A+B+C+D)		83,22%	46,59%	112,16%	69,81%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Manaus, data registrada no sistema.

Rommel Pinheiro Akel**Secretário****SEINF / TJAM****Evelyn Guerra Xavier da Silva****Diretora****SEINF / DVOPROJ / TJAM**

Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382147** e o código CRC **65EB6180**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ESTACIONAMENTO PARA PCD DO ED. ARNOLDO PÉRES				
ENCARGOS SOCIAIS: HORA - 83,22% MÊS - 46,59% - PLANILHA DESONERADA				
Item	Descrição	Total	MED 01 (30 dias)	MED 02 (45 dias)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.002,48	R\$ 5.806,17	R\$ 5.196,31
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 20.231,24	R\$ 20.231,24	
3	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 2.617,70	R\$ 2.617,70	
4	CALÇADA	R\$ 31.838,10	R\$ 31.838,10	
5	RAMPA E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 30.256,73		R\$ 30.256,73
6	PINTURA	R\$ 2.634,03		R\$ 2.634,03
7	PAREDE	R\$ 3.817,92		R\$ 3.817,92
8	LIMPEZA	R\$ 1.231,78		R\$ 1.231,78

TOTAL		R\$ 103.629,98	R\$ 60.493,21	R\$ 43.136,77
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI - 28,35%)		R\$ 29.379,09	R\$ 17.149,82	R\$ 12.229,27
TOTAL GERAL		R\$ 133.009,07	R\$ 77.643,03	R\$ 55.366,04
Tabela de referência de preço: - SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - 07/2021 .				
Declaro que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária, estão compatíveis com o projeto de engenharia e com custos dos sistemas: SINAPI, Pesquisa de Mercado e composições TJAM, respectivamente.				
Evelyn Guerra Xavier da Silva		Rommel Pinheiro Akel		
Diretora de Obras e Projetos – SEINF/TJAM		Secretário de Infraestrutura - SEINF/TJAM		



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382148** e o código CRC **2903FBCE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Licitação nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Licitação nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Secretaria de Infraestrutura e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



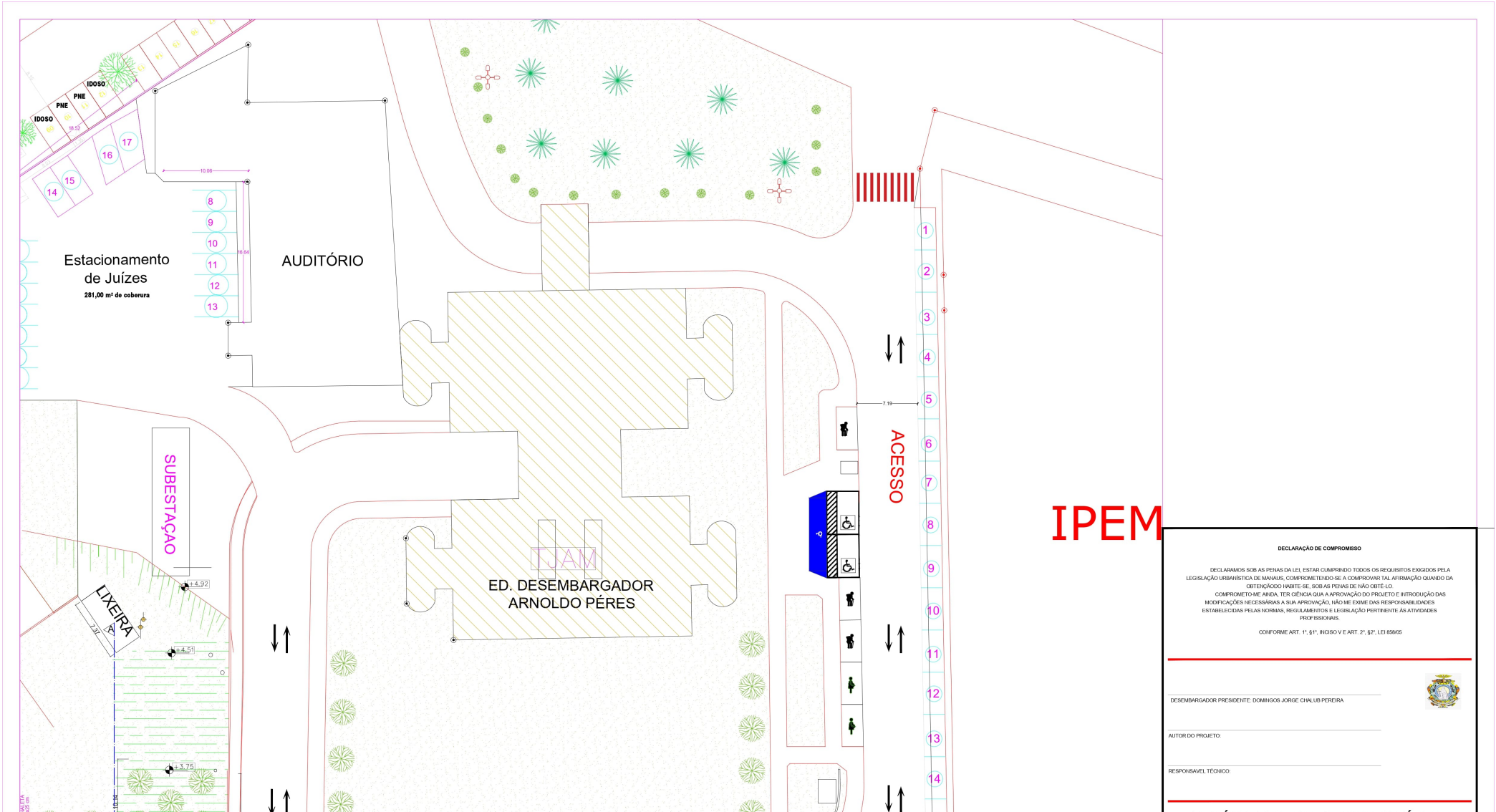
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382150** e o código CRC **979AA87D**.



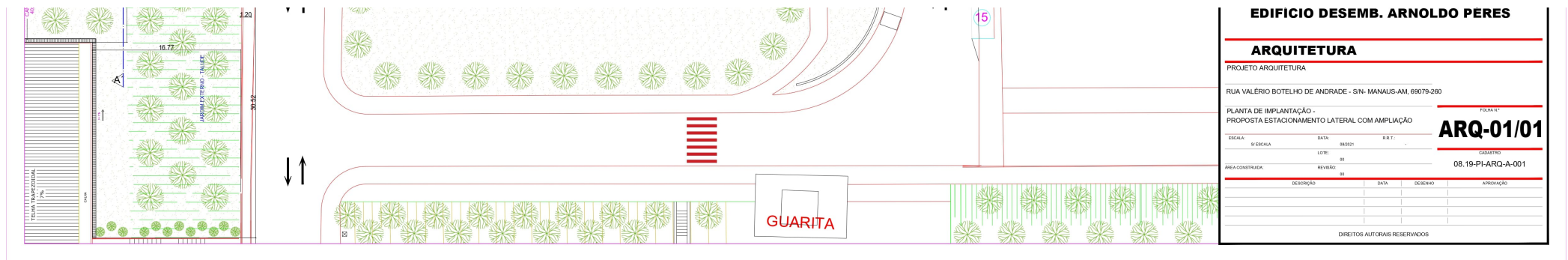
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO VII - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.	
COMPROMETEMO-NOS A NÃO TER QUAQUA APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA APROVAÇÃO, NÃO ME DOME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.	
CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05	
DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA	
AUTOR DO PROJETO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	



Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel
Secretário
SEINF / TJAM

Evelyn Guerra Xavier da Silva
Diretora
SEINF / DVOPROJ / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382151** e o código CRC **9C86FE7E**.